



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 079/1991

Autoriza a aquisição de uma geladeira para a Secretaria Municipal da Fazenda, crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de uma geladeira para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Fica incluída no inciso I do artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 052/90), de 21 de agosto de 1990, uma alínea com o seguinte teor:

"s)- aquisição de uma geladeira para a Secretaria Municipal da Fazenda".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para aquisição de uma geladeira destinada à Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de até Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) que terá a seguinte destinação:

- 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 04.40 - Secretaria Municipal da Fazenda
  - 03 - Administração e Planejamento
  - 08 - Administração Financeira
  - 021 - Administração Geral
  - 1.62 - Aquisição de geladeira para a Secretaria da Fazenda
- 4.000 - Despesas de capital
- 4.100 - Investimentos
- 4.120 - Equipamento e material permanente.....Cr\$ 110.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

- 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- 04.40 - Secretaria Municipal da Fazenda
  - 03 - Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

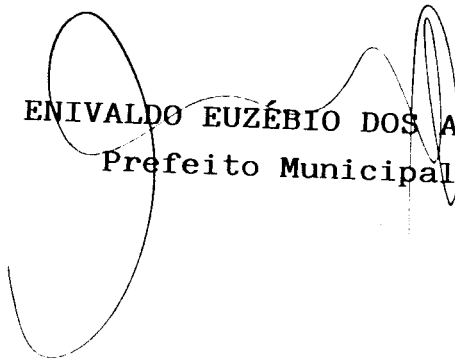
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 079/1991... Fls.02.

- 08 - Administração Financeira
- 032 - Controle Interno
- 2.18 - Manut., Div., Contab., Seção Contabilização e Seção da Despesa
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.130 - Serviços de terceiros e Encargos
- 3.132 - Outros Serviços e encargos.....Cr\$ 110.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 03 de junho de 1991.

  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal